



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SERTÃOZINHO

FORO DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertãozinho-SP - CEP 14160-280

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**AGRUPADO**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1005120-69.2017.8.26.0597**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**  
 Executado: **Maurilio Meloni Sertãozinho Me**  
 Valor da Causa: **R\$ 220.542,15**  
 Nº do Mandado: **597.2018/027298-6**

09 NOV 2018

**Mandado expedido em relação a: Maurilio Meloni Filho**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Jose Batista Rosa, 689, Casa, São João - CEP 14170-210, Sertãozinho-SP. Outros endereços:

Rua José Batista Rosa, 689, São João - CEP 14170-210, Sertãozinho-SP

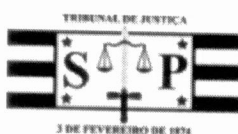
**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ANDREA SCHIAVO

Sertãozinho, 06 de novembro de 2018.



- 50.000,00  
 2008/2009 - Masson  
 Mail SE - 612 2978 -



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SERTÃOZINHO

FORO DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertãozinho-SP - CEP 14160-280

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1005120-69.2017.8.26.0597**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**  
Executado: **Maurilio Meloni Sertãozinho Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Defiro a penhora do veículo de propriedade dos executados Maurílio Meloni Serãozinho ME e Maurílio Meloni Filho indicados na petição, cuja cópia segue anexa.

Considerando que não subsiste a figura da prisão civil do depositário infiel e que os veículos se depreciam com o passar do tempo, como forma de amenizar os riscos e prejuízos do credor, nomeio o exequente **Banco do Brasil** como depositário.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema Renajud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Expeça-se mandado para que: (a) seja realizada a remoção e depósito (em mãos do exequente) do(s) veículo(s) a ser(em) penhorado(s); (b) seja providenciada pelo Oficial de Justiça a avaliação dos respectivos, tendo por base tabela de preço praticado pelo mercado; (c) seja o executado intimado da penhora e avaliação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação à penhora.

Via digitalmente assinada da presente decisão servirá como mandado, devendo a parte interessada providenciar o recolhimento das custas da diligência.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

**Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.** Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Sertãozinho, 11 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SERTÃOZINHO**  
**FORO DE SERTÃOZINHO**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16)  
 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005120-69.2017.8.26.0597**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**  
 Executado: **Maurilio Meloni Sertaozinho Me e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **MARCOS CESAR MACHADO (17487)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 597.2018/027298-6 dirigi-me ao endereço: rua José Batista Rosa, 689, São João, e aí sendo DEIXEI DE PROCEDER A REMOÇÃO do veículo indicado por não ter ocorrido o contato da parte autora para tanto; certifico mais que AVALIO o veículo indicado, Nissam X Trail, SE, placas EIZ-2978, ano/modelo 2008/2009 (informações prestadas pelo executado – não apresentou os documentos do veículo) em R\$-56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); certifico mais que INTIMEI a MAURÍLIO MELONI FILHO do inteiro teor do mandado, da penhora e da avaliação, que lhe li e bem ciente ficou, apondo sua assinatura e recebendo a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Sertaozinho, 22 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: agrupado.